



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Aditivo - OVG**

**TA – 171/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E MIX GERADORES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 647/2024-DIGER) e Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG, CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MIX GERADORES LTDA**, com sede na Rodovia BR 153, s/n, Qd. CH 7, Lt. 20, Sala 03, Chácaras Retiro, Goiânia- GO, CEP 74.620-425, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.203.378/0001-68, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **Valdinei Alves da Rocha**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº xx111xx - SESP/GO e CPF nº xxx.792.591-xx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**, conforme Processo SEI nº **202400058003883**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando a solicitação da Gerência de Cerimonial e Eventos, através do Despacho nº 315/2024 - OVG/GCEV (68285638), Despacho nº 330/2024 - OVG/GCEV (68486397) e autorização da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG via Despacho nº 1613/2024 – OVG/DIAF (68325329), Despacho nº 1625/2024 – OVG/DIAF (68492531), para análise e procedimentos necessários em relação a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 023/2024 (65814269), para o acréscimo referente aos Itens 01, 03 e 05, representando o valor de R\$ 12.566,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) sob o valor do contrato, conforme manifestação da contratada (68286139) (68487062).

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 654/2024 (68442150).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, **acrescer em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento)**, o Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 023/2024 (65814269), alterando a tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do Objeto, o item 5.1 da “Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato” e o item 6.2 da “Cláusula Sexta – Dos Pagamentos” passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela do item 2.1 da “Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do Objeto”, o item 5.1 da “Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato” e o item 6.2 da “Cláusula Sexta – Dos Pagamentos” passando a vigorar com as seguintes redações:

##### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

*2.1. Descrição e características:*

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	POTÊNCIA (PRIME)	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	<b>Hora Produtiva (HP):</b> Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.	70+20= 90	HORAS	455 KVA	CCON	R\$ 440,00	R\$ 30.800,00 + <b>R\$ 8.800,00=</b> R\$ 39.600,00
03	<b>a) Equipamentos:</b> Grupo gerador silenciado cabinado e com container de isolamento acústico (...)	02+01=03 diárias	SERVIÇO (DIÁRIAS)	225 KVA	GGA	R\$ 1.516,50	R\$ 3.033,00+ R\$ <b>1.516,50= R\$</b> 4.549,50
03	<b>Hora Produtiva (HP):</b> Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento	08+10=18	HORAS	225 KVA	GGA	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00+ <b>R\$</b> <b>2.100,00= R\$ 3.780</b>
05	Serviços Técnicos de Manutenção de Gerador de Energia: Mão de Obra Especializada para manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes de acionamento, atuação no equipamento em ocorrências de queda de energia, desligamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento das instalações elétricas através da geração de energia, durante a realização do evento.	02+01=03 diárias	SERVIÇO (DIÁRIAS)		GGA	R\$ 150,00	R\$ 300,00+ <b>R\$150,00=R\$450,00</b>
<b>VALOR DO CONTRATO</b>							<b>R\$ 134.833,00</b>
<b>VALOR CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO (9,32%)</b>							<b>R\$ 12.566,50</b>
<b>VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO</b>							<b>R\$ 147.399,50</b>

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância total de até R\$ 134.833,00 (centro e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), conforme proposta da contratada (64663159). **E por ocasião do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de aproximadamente 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), no importe de R\$ 12.566,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo dos itens 01, 03 e 05, representando o novo valor total de R\$ 147.399,50 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**”

**“CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.2 O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA (68489309), de sua titularidade:

**Banco: ITAÚ**

**Agência: 0208**

**Conta Corrente: 77914-0”**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretora Geral em substituição e  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

**Valdinei Alves da Rocha**  
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI ALVES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 13/12/2024, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68471493** e o código CRC **D3B8B775**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058003883



SEI 68471493